



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.563, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

DENOMINA DE RUA FRANCISCO ENTRINGER, EM MARECHAL FLORIANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA FRANCISCO ENTRINGER**, percurso que se inicia em paralelo a Rua Julieta Maria Fischer após a residência do Senhor Florentino Delpuppo Junior, passando pela área de lazer Recanto da Montanha, residências do Senhor Orli de Vargas, Senhor Luiz Otávio Klippel e término na propriedade do Senhor Adelson Siqueira Camporesi.

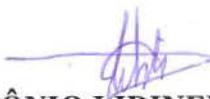
Parágrafo único: A extensão da referida rua abrange a distância de 600 metros.

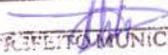
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 30 de Dezembro de 2014.


ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONA A PRESENTE LEI
QUE RECEDE O Nº 1.563 / 2014
EM, 30 / 12 / 2014

PREFEITO MUNICIPAL
Antonio Lidiney Gobbi
Prefeito Municipal